



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5748/2017
Processo número: 56/2017

Licitação: Pregão nº 31/2017.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material odontológico.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º11.910.370/0001-82, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/MF nº16.366.888/0001-10, com sede na cidade de Pouso Alegre/MG, na Rua Luiz Barbato, 80A, Bairro Aristeu da Costa Rios, CEP:37.550-000, neste ato representado pela Sra. Maria Luisa Baret Daniel CPF 121.464.036-24, adjudicatária do Pregão nº 31/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de material odontológico, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: DIPROM FARMA -DISTRIBUIDORA DE PROD. ODONT. E MATERIAIS LTDA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
00001	022038	Anestésico de Lidocaina 2% s/vaso 1,8ml Marca: CRISTALIA	CAIXA	10,0000	40,9500
00006	021652	Fio de sutura agulhado 4-0 c/24 Marca: TECHNEW	CAIXA	4,0000	29,9000
00009	021868	Álcool 70% Marca: CICLO FARMA	litro	50,0000	4,8000
00016	016789	Broca de aço C/A nº 6 em tungstênio Marca: QUIMIDROL	Unidade	35,0000	4,0000
00040	022078	Espunja hemostática de colágeno hidroliz Marca: TECHNEW	CAIXA	20,0000	24,4000
00042	022080	Fita de autoclave 19mm x 30m Marca: MASTERFIX	rolo	30,0000	2,2300
00044	022082	Fio dental 500m Marca: HILLO	CAIXA	10,0000	7,2500
00045	022083	Flúor gel acidulado 200ml Marca: IODONTOSUL	FRASCO	40,0000	3,3200
00046	022084	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 c/500 Marca: AMERICA	PACOTE	80,0000	16,0000
00049	022087	Material Restaurador Intermediário (refo) Marca: BIODINAMICA	CAIXA	5,0000	14,2000
00063	022101	Tira de aço 4mm c/12 Marca: FAVA	ENVELOPE	20,0000	5,6000
00064	022102	Tira de aço 6mm c/12 Marca: FAVA	ENVELOPE	20,0000	5,6000
00065	022103	Tira de lixa de acabamento e polimento d Marca: FAVA	CAIXA	20,0000	11,0000
00067	022105	Matriz de aço 0,5mm Marca: IODONTOSUL	Unidade	20,0000	0,9700
00068	022106	Matriz de aço 0,7mm Marca: IODONTOSUL	Unidade	20,0000	0,9700
00071	022109	Mandril baixa rotação p/ C/A Marca: PREVEN	Unidade	15,0000	2,8500
00076	022115	Sabonete líquido 1000ml Marca: CICLO FARMA	FRASCO	10,0000	4,2700
00077	022116	Creme dental c/ flúor 90g Marca: RAYMOUDS	tubo	80,0000	1,2000
00078	022117	Algodão rolete c/100 Marca: SOFT PLUS	PACOTE	150,0000	1,5000
00083	022122	Calcador Cleudent nº21 Marca: LM	Unidade	15,0000	4,7000
00093	022132	Sindesmótomo Marca: LM	Unidade	11,0000	6,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00101	022140	Fluoreto de sódio 0,2% 1000ml	FRASCO	50,0000	12,2000
	Marca:	IODONTOSUL			
00102	022141	Fucsina pastilha c/100	CAIXA	150,0000	8,5000
	Marca:	BIODINAMICA			
00110	022149	Hipoclorito de sódio 2,5% 1000ml	FRASCO	2,0000	6,9000
	Marca:	ASFER			
00117	022157	Revelador 475ml	FRASCO	10,0000	7,9000
	Marca:	CAITHEC			
00118	022158	Fixador 475ml	FRASCO	10,0000	7,9000
	Marca:	CAITHEC			
00125	022167	Pote dapen de vidro	Unidade	12,0000	2,1000
	Marca:	IODONTOSUL			
00132	022174	Bobina de esterilização grau cirúrgico	Unidade	30,0000	36,0000
	Marca:	UNICENTER			
00133	022175	Sugador Cirúrgico estéril desc. cx /40	CAIXA	10,0000	32,9500
	Marca:	MAQUIRA			
00134	022176	Gorro de amarrar c/100	PACOTE	10,0000	20,0000
	Marca:	SKY			
00135	022177	Pote dapen de plástico	Unidade	12,0000	1,7100
	Marca:	MAQUIRA			
00147		KIT PONTAS DE SILICONE P/ POLIMENTO DE RESINA	Unidade	20,0000	26,6000
	Marca:	MICRODONT			
00150	031386	SELADORA MANUAL 110 VOLTS	Unidade	4,0000	187,8700
	Marca:	BIOMECK			
00152	602385	RESINA COR OA2 (opaca)	Unidade	5,0000	8,9000
	Marca:	MASTERFILL			
00161	603797	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL	PACOTE	30.000,0000	0,3200
	Marca:	AMERICA			
00163	007024	BANDEJA	Unidade	2,0000	12,4000
	Marca:	FAVA			
				Total do Lote:	18.710,8500

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2017. Dotações orçamentárias:

02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 126

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 11 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Hamilton Resende Filho

DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
MATERIAIS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Maria Luisa Baret Daniel

_____TESTEMUNHAS_____